



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2022
Decisão : 125/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 5.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.182.588/2022
Interessado : Fábio Henrique Alves Duarte

EMENTA: Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Fábio Henrique Alves Duarte.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 1º de junho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Fábio Henrique Alves Duarte, protocolada neste Regional sob o nº 200.182.588/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Estácio de Sá - RJ, no período de 01/09/2019 a 31/03/2021, com carga horária de 636 horas; considerando que, quanto à graduação em Engenharia de Produção, o profissional concluiu em 10/09/2012, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD e Presencial, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme informado pelo Regional; considerando que, a instituição de ensino foi consultada, e a confirmação da veracidade do Certificado de Conclusão de curso apresentado pelo requerente, foi feita pelo Polo Recife; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Fábio Henrique Alves Duarte, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Civ./Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, coordenador em exercício. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ednaldo Barbosa de Souza e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de junho de 2022.

Eng. Civ./Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida
Coordenador em exercício da CEEST